

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS  
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2019**

**EDITAL 032/2019 - JOÃO MONLEVADE**

<b>CANDIDATO:</b> VALERIA ROSADO PINHEIRO	
<b>EDITAL:</b> 032/2019	<b>DECISÃO:</b> DEFERIDO PARCIALMENTE
<b>CONTESTAÇÃO:</b> Recontagem de pontos dos candidatos Valéria Rosado Pinheiro (vagas 5,6 e 7), Sincler Peixoto de Meireles (vaga 5) e do candidato Robert Delano de Souza Corrêa (vaga 6).	
<b>PARECER DA BANCA:</b> pontuação inalterada no quesito Formação e Titulação (25 na vaga 5; 30 na vaga 6 e 10 na vaga 7) por não se constatar erro. Pontuação inalterada na Atuação Profissional por comprovar 1 ano de atuação na Educação Básica (2007) e 14 semestres (2012 a 2018) como professora de Ensino Superior (Graduação), totalizando 15 pontos. A pontuação para experiência em Gestão Acadêmica foi altera para 1 ponto considerando-se a declaração da Rede de Ensino Doctum de que a candidata atuou como coordenadora do programa de extensão Sustentabilidade Socioambiental o que corresponde à Coordenação de Programas Institucionais, mais não se atribuiu mais nenhuma pontuação nesse item já que a candidata apresentou comprovantes de coordenação de extensão sem explicitar se se trata de programa, projeto ou alguma outra ação desse tipo que não estão previstos no edital, assim como participação em Núcleo Docente Estruturante o que é diferente de Coordenação de Núcleo (previsto no edital). O item Orientações Acadêmicas teve sua pontuação inalterada sobre as quais pode-se observar que o subitem Projeto de ensino/extensão com orientação concluída pressupõe a orientação de, pelo menos, um estudante que não foi comprovada pela documentação apresentada. Da mesma maneira, o item Outras Atuações teve sua	

pontuação mantida inalterada por já totalizar a pontuação prevista para esse item. No item Produção Bibliográfica entre os Anos de 2014 a 2018 deve-se observar que dos comprovantes apresentados somente 1 permitiu confirmar se tratar de Artigo científico PUBLICADO em periódico o que não é o mesmo que aprovado para publicação e que requer a devida identificação do periódico, e 4 permitiram também a confirmação de se tratar de Trabalhos COMPLETOS em anais de eventos e não resumos ou resumos expandidos; observa-se também que os anais devem ser devidamente identificados com seu correspondente ISBN ou ISSN. Com relação a recontagem de pontos dos candidatos Sincler Peixoto de Meirele e Robert Delano de Souza Corrêa observa-se que não cabe a candidata essa prerrogativa. Sem mais para se analisar, conclui-se que a nota da candidata foi alterada para 58 (vaga 5), 63 (vaga 6) e 43 (vaga 7).

Belo Horizonte, 02 de Abril de 2019

COMISSAO EXAMINADORA